



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 19 DE JULHO DE 1995.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 351, DE 13.08.93, NA LDO Nº 434, DE 25.08.94, NA LEI DO ORÇAMENTO Nº 458, DE 02.12.94, ABRINDO CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir Atividade na Lei do Plurianual nº 351, de 13.08.93, na LDO número 434, de 25.08.94 e na Lei de Orçamento nº 458, de 02.12.94, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), dando a seguinte redação:

**04 - SECRETARIA DA FAZENDA**

**0308030.2054** - Incentivo a arrecadação

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos .....R\$ 2.500,00

OBJETIVO: Incentivar a arrecadação através de premiações para melhorar o percentual de arrecadação.

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a redução de igual importância na seguinte dotação orçamentária:

**04 - SECRETARIA DA FAZENDA**

**0307021.2008** - Manutenção atividade Secretaria da Fazenda

3.1.9.2 - Despesas do Exercício anterior.....R\$ 2.500,00

(Dois mil e quinhentos reais)

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 19 de julho de 1995.

*Foi Etimada a publicação*  
*Em 24 / 07 / 95*

  
ANTONIO COSTELLA  
PREFEITO MUNICIPAL